



FESTA
Faculdade de Educação Santa Terezinha

*Credenciada pela Portaria Ministerial nº 2.611, de 18 de setembro de 2002
DOU - nº 183 - Seção 1, de 20 de Setembro de 2002 - MEC.*

CURSOS AUTORIZADOS
Pedagogia - Gestão Educacional
Portaria nº 2.613 – MEC
Direito
Portaria nº 2.644 – MEC
Ciências Econômicas
Portaria nº 2.612 – MEC
Curso Especial de Formação
Pedagógica Para Docente
Portaria nº 591 - MEC

PORTARIA N° 003/2007/FEST

Fixa normas de procedimentos e critérios para consulta e empréstimo na Biblioteca ROZA MARIA SOARES DA SILVA.

A **DIRETORA GERAL** da Faculdade de Educação Santa Terezinha – FESTA no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Regimento desta Instituição, em seu artigo 83 e seu Parágrafo Único,

RESOLVE

DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º - Fixar normas de procedimentos e critérios para consulta e empréstimo na Biblioteca ROZA MARIA SOARES DA SILVA, que devem ser obedecidas por todos os seus usuários.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público será de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 22:00 horas; aos sábados das 14:00 às 18:00 horas.

Parágrafo Único – O funcionamento aos sábados poderá ser suspenso, quando da ocorrência de recesso, férias, realização de inventário; ficando a Biblioteca obrigada a comunicar a suspensão com 48 horas de antecedência.

Art. 3º - Não é permitido entrar na Biblioteca com alimentos e/ou bebidas, e na sala de leitura com celulares, aparelhos sonoros, bolsas, pastas ou similares; tais pertences devem ser deixados no guarda-volumes.

§ 1º – O leitor deverá manter-se em silêncio na sala de leitura.

§ 2º – Não é permitido aos Professores ministrar aula, nem aos Alunos realizar trabalho em Grupo, na sala de leitura.

Art. 4º - Não é permitido o livre acesso às estantes. O usuário deve dirigir-se ao funcionário da Biblioteca e solicitar a publicação do seu interesse.

DA CONSULTA E DO EMPRÉSTIMO

Art. 5º - Somente os alunos regularmente matriculados e em dias com a Instituição terão direito a empréstimo dos materiais bibliográficos.

§ 1º – A inscrição do aluno será feita automaticamente no ato da matrícula, na Faculdade.



§ 2º – Para empréstimo, consulta e devolução dos materiais bibliográficos é indispensável o aluno apresentar a Carteira de Identificação fornecida pela Faculdade; professor e funcionários, o crachá com o número funcional.

§ 3º – A Carteira de Identificação do aluno é intransferível, não podendo fazer retirada de materiais bibliográficos para terceiros. Caso isto aconteça, o infrator ficará automaticamente responsável pela publicação e será punido com multa de 2% sobre o valor do Salário Mínimo vigente.

Art. 6º - O usuário é responsável pela guarda e conservação do material bibliográfico emprestado, bem como responderá por extravio ou dano, indenizando obrigatoriamente a Biblioteca.

Parágrafo Único – A indenização deverá ser feita mediante a reposição de igual edição do livro extraviado ou danificado, ou de edição posterior, ou de assunto similar.

Art. 7º - O prazo de empréstimo é de cinco (5) dias para publicações técnico-científicas ou didáticas e, de quinze (15) dias, para obras de ficção.

§ 1º - O usuário poderá levar por empréstimo até três (3) publicações de diferentes assuntos, de cada vez, desde que não cause prejuízo à pesquisa de outro leitor.

§ 2º – A devolução deverá ser feita mediante a apresentação da Carteira de Identificação fornecida pela Faculdade.

§ 3º - O material bibliográfico que a Biblioteca possuir apenas um exemplar, e o exemplar número um (1) estarão disponíveis somente para consulta local.

§ 4º – O material bibliográfico requisitado por Professor, para uso em sala de aula, será solicitado com, ao menos, doze (12) horas de antecedência, ficando sob sua responsabilidade, devendo ser devolvido logo após a aula.

Art. 8º - O empréstimo domiciliar poderá ser renovado desde que não haja pedido de reserva do material bibliográfico.

§ 1º – A renovação dar-se-á mediante a apresentação do material bibliográfico pelo próprio usuário que tomou emprestado, portando sua Carteira de Identificação da Faculdade.

§ 2º – O usuário que entregar o material bibliográfico com atraso não terá seu empréstimo renovado.

§ 3º – O usuário não poderá fazer reserva de documento que já se encontra em seu poder por empréstimo.

§ 4º – Somente será permitido ao usuário o máximo de três (3) reservas concomitantes.

§ 5º – Quando determinado material bibliográfico estiver com demanda excessiva será feita “lista de reserva” especial, observando-se, para empréstimo, a ordem cronológica dos pedidos.

DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 9º - O atraso na devolução do material bibliográfico retirado para consulta local, implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) do salário mínimo vigente.



- Art. 10** – A não observância dos prazos para devolução dos empréstimos domiciliares também acarretará a cobrança de multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente, por dia de atraso, para cada documento, considerados os sábados, domingos e feriados.
- Art. 11** – Toda obra extraviada ou danificada será repostada ou paga no seu valor atual, devendo o usuário, responsável pelo material bibliográfico, pagar multa correspondente entre o término do prazo do empréstimo e a comunicação do extravio ou dano, devendo providenciar a respectiva substituição, dentro do prazo máximo de quinze (15) dias.
- § 1º – Se transcorridos os quinze (15) dias e o usuário não cumprir a reposição, reiniciar-se-á a contagem para o pagamento da multa diária, no valor estipulado no artigo 10, deste Regulamento.
- § 2º – Tratando-se de obra esgotada, a reposição será feita por outra de valor idêntico e de interesse da Biblioteca ROZA MARIA SOARES DA SILVA, mediante indicação da Bibliotecária.
- § 3º – O usuário não poderá realizar novo empréstimo até que tenha devolvido o material em atraso e/ou saldado o seu débito referente à multa, ou reposição de obra extraviada ou danificada.
- Art. 12** – O usuário que sublinhar e/ou rabiscar as publicações, sob sua responsabilidade, terá o empréstimo suspenso por um período de sessenta (60) dias.
- Parágrafo Único** – Se sublinhar com marca texto ou caneta, o usuário substituirá a publicação por outra de igual valor, por indicação da Bibliotecária.
- Art. 13** – O usuário, em débito com a Biblioteca, terá sua situação comunicada à Secretaria Geral, para as medidas pertinentes.
- Art. 14** – O usuário da Biblioteca poderá dar sugestões para aquisição de material bibliográfico no *softwer* da Biblioteca, ou no balcão de empréstimos.
- Art. 15** – Revoga-se a Portaria nº 11/2005/FEST
- Art. 16** – Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Bibliotecária.
- Art. 17** – Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA, SALA DA DIRETORIA GERAL, IMPERATRIZ, MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SETE.

ROZA MARIA SOARES DA SILVA
Diretora Geral

